



## Câmara Municipal de Castelo Branco

### INFORMAÇÃO N.º.15980 de 15/10/2024

#### DEPARTAMENTO AMBIENTE OBRAS E SUSTENTABILIDADE Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

#### **ASSUNTO: Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco**

- Versão final da Revisão do Plano Geral de Urbanização para apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

#### **1 – ANTECEDENTES**

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública realizada em 20/04/2018, proceder à abertura do procedimento de Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco (PGU) que se encontra em vigor desde 1991, revisão enquadrada nos termos do definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação).

Em reunião pública do Órgão Executivo, realizada em 19/06/2020, foi deliberado remeter a Proposta de Revisão do Plano para reunião de Conferência Procedimental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, a qual foi realizada no dia 31/07/2020.

Seguiram-se as reuniões de concertação com a CCDRC e a DRAPC e a reformulação da proposta de revisão do PGU por parte do Urbanista, a qual deu nos nossos serviços, em 03/01/2022 e em reunião pública realizada em 18/03/2022 a Câmara Municipal deliberou submeter a Proposta a um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis.

O procedimento foi publicado através da publicação do Aviso (extrato) n.º 7328/2022 na 2.ª série do Diário da República (DR), em 11/04, tendo o período de discussão pública decorrido entre 20 de abril e 02 de junho de 2022.

Todavia, na sequência da informação n.º 2612, de 10/02/2023, relativa à análise e ponderação do período de discussão pública, foi deliberado em reunião pública do Órgão Executivo, realizada em 17/02/2023, face à dimensão das alterações a introduzir na proposta do PGU, promover um novo período de discussão pública.

Em reunião pública do Órgão Executivo, realizada em 16-02-2024, foi deliberado submeter a Proposta de Revisão do PGU a um novo período de discussão pública, pelo prazo de 20 dias úteis, para dar continuidade ao procedimento de discussão pública.



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

O procedimento da segunda fase da discussão pública foi publicado através da publicação do Aviso (extrato) n.º 6082/2024/2 na 2.ª série do Diário da República (DR), em 20-03-2024, tendo o período de discussão pública decorrido entre e 1 e 30 de abril de 2024, ao qual acresceram mais 3 dias para dilação do correio.

**Em reunião pública do Órgão Executivo, realizada em 20-09-2024, em conformidade com o disposto no n.º 3 e seguintes do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), na sua atual redação, foi deliberado, nos termos do proposto na informação n.º 14115, de 13/09/2024, a síntese que se apresenta:**

a) - Proceder à alteração da proposta do Plano Geral de Urbanização (PGU) submetida a uma 2.ª fase de discussão pública, na sequência do procedimento publicado através do Aviso n.º 6082/2024/2 na 2.ª série do Diário da República (DR), em 20-03-2024, nos termos do relatório de ponderação do Urbanista;

b) - Manter em vigor na revisão do PGU os dois Planos de Pormenor que se encontram atualizados, atentos ao artigo 199.º do RJIGT, na sua atual redação e ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, a saber:

- Plano de Pormenor da Zona Envolvente da Estação Ferroviária de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, 17 de julho de 2018;

- Revisão do Plano de Pormenor da Cruz de Montalvão Norte, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 61, de 27 de março de 2019.

Em 15/10/2024, deu entrada nos nossos serviços a proposta da versão da Revisão do Plano Geral de Urbanização para análise dos serviços e para remessa à Câmara Municipal para posterior apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

### **2 – VERSÃO FINAL DA REVISÃO DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO**

Os documentos que integram a versão final de Revisão do Plano para remessa à Câmara Municipal e posterior apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal são os definidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, integrando o seu conteúdo material (art.º 99.º do RJIGT) e o seu conteúdo documental (art.º 100.º do RJIGT), os quais estão discriminados no artigo 3.º do Regulamento de Revisão do Plano, que se transcreve:



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **“Artigo 3.º Composição do plano**

#### **1. – A RPGUCB é constituída por:**

- a) Regulamento;
- b) Planta de zonamento – D 01 - à escala 1:7 500, desagregada na seguinte peça desenhada:  
- Planta de desdobramento da Planta de zonamento - D 16, à escala 1:1 250, particularização para aplicação do Regulamento nas Zonas urbanas históricas, nomeadamente a aplicação específica ao edificado, dos diferentes tipos de obras permitidos e aplicáveis, em cumprimento do disposto no RJUE;
- c) Planta de condicionantes - D 02 - à escala 1:7 500.

#### **2. – A RPGUCB é acompanhada por:**

- a) Relatório, composto por nove capítulos, e os Anexos A, B, C e D, que dele fazem parte integrante – compostos pelos estudos de caracterização física, social, económica, dos equipamentos de utilização coletiva (EUC) –existentes e propostos e da dinâmica funcional urbana, fundamentando as soluções adotadas, os extratos das Plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco (PDMCB), da área correspondente ao perímetro urbano da RPGUCB, os Indicadores qualitativos e quantitativos para a avaliação do plano e o correspondente relatório e a Memória descritiva, com a descrição da metodologia, processo de elaboração, diretrizes e interpretação dos Mapas de ruído;
- b) Relatório Ambiental e respetivo Resumo não técnico;
- c) Programa de execução, contendo, designadamente, disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas;
- d) Modelo de redistribuição de benefícios e encargos;
- e) Plano de financiamento e fundamentação da sua sustentabilidade económica e financeira.

#### **3. – A RPGUCB é, ainda, acompanhada pelos seguintes elementos complementares:**

- a) Planta de enquadramento, com a indicação das principais vias de comunicação, e infraestruturas e equipamentos de utilização coletivos estruturais territoriais relevantes, bem como outros elementos considerados pertinentes – D 03 - à escala 1:25 000;
- b) Planta da situação existente, com a ocupação do solo à data da deliberação que determinou a elaboração do plano - D 04 - à escala 1:7 500;
- c) Planta de compromissos urbanísticos e relatório, com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticos emitidos - D 05 - à escala 1:7 500;
- d) Planta de traçados das infraestruturas estruturantes territoriais - D 06 - à escala 1:7 500;
- e) Plantas de traçado de infraestruturas estruturantes urbanas, à escala 1:7 500;
- i) Planta da estrutura de espaços de Equipamentos de utilização coletiva (EUC) e de Espaços turísticos – D 07;



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

- ii) Planta da estrutura de Espaços verdes – D 08;*
- iii) Planta de traçado de redes de circulação – D 09;*
- iv) Planta de traçado da rede de abastecimento de água – D 10;*
- v) Planta de traçado da rede de saneamento – D 11;*
- vi) Planta de traçado da rede de energia elétrica – D 12;*
- iv) Planta de traçado de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos – D 13;*
- v) Planta de traçado da rede de abastecimento de gás natural – D 14;*
- vi) Planta de traçado da rede de telecomunicações – D 15;*
  
- f) Mapas de ruído, à escala 1:7 500:*
  - i) Planta do Mapa da situação existente do indicador Lden - MR 01;*
  - ii) Planta do Mapa da situação existente do indicador Ln - MR 02;*
  - iii) Planta do Mapa de conflito da situação existente do indicador Lden - MC 01;*
  - iv) Planta do Mapa de conflito da situação existente do indicador Ln - MC 02;*
  - v) Planta do Mapa de zonamento de avaliação acústica - MZ AvA;*
  
- g) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;*
  
- h) Ficha de dados estatísticos;*
  
- i) Planta e relatório de proposta de delimitação das áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) a excluir, à escala 1:7 500;*
  
- j) Planta da 1ª alteração da delimitação da Reserva ecológica nacional (REN) do município de Castelo Branco na área de intervenção da RPGUCB, à escala 1:7 500.*

4. - *As disposições da RPGUCB são de cumprimento obrigatório nas ações da administração pública, bem como nas de iniciativa privada e cooperativa.*

5. – *Para efeitos da execução da RPGUCB são de aplicação obrigatória os elementos identificados no nº 1 do presente artigo, devendo também ser considerados e observados os elementos referidos no nº 2.”*

Salvo melhor opinião, considera-se que a versão final do Plano reúne condições para ser validada pela Câmara Municipal e para, posteriormente, ser apreciada e eventualmente aprovada pela Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Posteriormente à aprovação da Revisão do Plano pela Assembleia Municipal, serão promovidos os restantes procedimentos administrativos, através da plataforma de submissão automática (SSA.IGT) destinada ao envio dos planos territoriais para publicação no Diário da República e para depósito na Direção Geral do Território.

Esclarece-se ainda para o facto de a Carta da REN, composta por 19 folhas, ter de ser publicada na íntegra, assim que for aprovada a revisão do PUCB pela Assembleia Municipal. É neste momento que a Câmara Municipal deve remeter à CCDRC o processo, devidamente instruído, da 1.ª alteração da REN para submissão na plataforma do SSA.IGT e publicação, de forma a evitar hiatos de tempo entre as duas publicações em DR (a do Plano e a da REN).



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

Apesar de a alteração da REN respeitar a 82 622,39 m<sup>2</sup>, a necessidade de publicar as 19 folhas, deve-se ao facto de na Legenda de cada folha, ter que constar o Quadro de referência com a exclusão no âmbito da revisão do PUCB, bem como a trama que a identifica.

Por último, informa-se que, de acordo com o plano de trabalhos constante do procedimento de Revisão do PGU, devem ser entregues à Câmara Municipal os seguintes exemplares da Proposta Final a submeter à Assembleia Municipal: Suporte de papel (opaco) - 5 exemplares em Suporte digital e 1 exemplar, de acordo com as especificações exigidas pela Direção Geral do Território.”

### **3 - PROPOSTA:**

**Em face do exposto, propõe-se que em reunião pública do Órgão Executivo seja deliberado o seguinte:**

- Validar a Proposta de Revisão do Plano Geral de Urbanização pela Câmara Municipal e remetê-la à Assembleia Municipal, para análise e efeitos de eventual aprovação, conforme o disposto no número 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
- Autorizar a Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, a iniciar os procedimentos administrativos subsequentes à conclusão da elaboração, os quais devem ser concretizados de modo a que, entre a respetiva aprovação pela Assembleia Municipal e a publicação no Diário da República, mediem 30 dias úteis, para o caso dos planos de urbanização, em conformidade com o disposto no número 2 do artigo 92.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Neste contexto esclarece-se que, após eventual aprovação da Proposta do Plano, conforme disposto no número 2 do artigo 92.º. Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Divisão de Urbanismo e Obras Particulares inicia os procedimentos administrativos subsequentes à conclusão da elaboração do Plano e respetiva publicação no Diário da República através do SSAIGT, sendo que os procedimentos administrativos na Revisão do PGU englobam também a publicação da 1.ª alteração da REN a submeter igualmente na plataforma do SSAIGT, conforme explicado no ponto anterior desta informação.

À consideração superior,

**A Técnica Superior**

---

**Maria Edite Oliveira Diogo Candeias**

Anexos:

Documentos da Revisão do Plano e demais documentos que integram o procedimento